PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI Nº 1.023, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 10.573,84 (DEZ MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial Suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 10.573,84 (Dez mil, quinhentos e setenta e três reais, oitenta e quatro centavos), necessários para abertura das seguintes dotações:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação.
12.361.0011.1128- Ampliação da Escola Irmãs Juliana e Alini dos Santos Marcos
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... .....R$ 10.573,84
TOTAL..... R$. 10.573,84

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo no montante de R$ 10.573,84 (Dez mil, quinhentos e setenta e três reais, oitenta e quatro centavos), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 002– Atividades do Fundo de Desenvolvimento Educação.
12.361.0011.2020- Manutenção do Fundeb – 40%
143-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10.573,84
TOTAL..... R$. 10.573,84

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de março de 2011.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação